



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.967, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS
DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS
NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos da
Administração Pública Municipal, diante do atual cenário de crise
econômico-financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, medidas
temporárias de contingenciamento de despesas, na forma deste Decreto,
pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante ato próprio.

Art. 2º. Ficam suspensos, durante a vigência deste Decreto:

I – a concessão do abono pecuniário referente à conversão de férias em
pecúnia;

II – a concessão de férias, de diárias e de horas extras, ressalvados os
casos de comprovada necessidade dos serviços públicos essenciais,
mediante autorização do Prefeito Municipal.

III – o pagamento de verbas rescisórias de qualquer natureza, cujo fato
gerador ocorra a partir da produção dos efeitos deste Decreto.

Art. 3º. Determina-se a revisão das gratificações, adicionais e demais
vantagens pecuniárias concedidas a servidores municipais, incumbindo à
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos promover a respectiva
reavaliação, com vistas à adequação orçamentária.

Art. 4º. O horário de expediente no âmbito da Administração Municipal
será, em caráter temporário, das 8h às 13h, ininterruptamente, de segunda
a sexta-feira, ressalvados os serviços e atendimentos de natureza essencial
e contínua.

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços considerados essenciais e
contínuos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da
organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto têm caráter emergencial e
excepcional, vigorando até ulterior deliberação, sem prejuízo da adoção de
outras providências que se tornem necessárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, 05 de setembro de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Luiz Eduardo Serpa dos Santos, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

R E S O L V E :

Declarar a vacância do cargo de Professor I - Artes ocupado pela servidora efetiva **Livia Franco Coelho Malafaia**, CPF nº 107.846.267-40, matrícula nº 14808/7, nos termos do artigo 70, inciso X, da Lei Municipal Nº 150, de 4 de novembro de 1983 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Fidélis).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2025**.

Publique-se e cumpra-se.
SEMGH, 05 de setembro de 2025.

Luiz Eduardo Serpa dos Santos
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

